

INDICAÇÃO

Providenciar o serviço de cata-treco ao redor da EMEB Prof. Rafael Rueda, localizada na Rua 3, no bairro Três Barras.

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Providenciar o serviço de cata-treco ao redor da EMEB Prof. Rafael Rueda, localizada na Rua 3, no bairro Três Barras.



Justificativa

A realização do serviço de cata-treco é essencial para a adequada gestão de resíduos sólidos no município, contribuindo diretamente para a limpeza urbana, organização dos espaços públicos e preservação ambiental. Esse serviço permite o descarte correto de móveis velhos, eletrodomésticos inutilizados e outros materiais de grande volume que não são recolhidos pela coleta convencional.

A ausência ou insuficiência desse tipo de coleta faz com que muitos moradores descartem esses resíduos de forma irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes, o que favorece a proliferação de pragas urbanas, como ratos e insetos, além de causar impactos ambientais e comprometer a saúde pública. Também gera poluição visual e pode obstruir calçadas e vias, dificultando a mobilidade urbana.

Diante disso, solicitamos que a Administração Municipal realize ou intensifique o serviço de cata-treco na localidade indicada, incluindo a demanda no cronograma da secretaria responsável, a fim de garantir a destinação correta dos resíduos, melhorar a qualidade de vida da população e manter a cidade limpa e organizada.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de março de 2026.

Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)

